REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 6 de maio de 2016

I

Série

Número 81

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 183/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de artigos específicos para cirurgia vascular para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 ano.

Portaria n.º 184/2016

Adapta à Região o disposto da Portaria n.º 234/2015, de 7 de agosto, do Ministério de Saúde, que aprova o regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 185/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição em aluguer operacional de 4 veículos para a Educação Especial.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 183/2016

de 6 de maio

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de artigos específicos para cirurgia vascular para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, no valor global de € 100.784,64 (cem mil, setecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

   Ano Económico de 2016 ..... € 70.411,19;
   Ano Económico de 2017 ..... € 30.373,45.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.11 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2016.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. É revogada a Portaria n.º 235/2015, de 26 de novembro.

5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 2 dias do mês de maio de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

Portaria n.º 184/2016

de 6 de maio

A Portaria n.º 234/2015, de 7 de agosto, do Ministério da Saúde atualizou e aprovou o sistema de classificação de doentes em Grupos de Diagnósticos Homogéneos (GDH) que suportam o registo e o pagamento da atividade realizada pelas instituições que prestam cuidados de saúde para o Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Para além da atualização da versão de agrupador de GDH, com a correspondente atualização do preço base, pesos relativos, preço por GDH, limiares de exceção e fatores de ponderação, procedeu a aludida Portaria igualmente à atualização de parte da tabela de preços de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica (MCDT), nomeadamente na componente referente às Unidades Terapêuticas de Sangue e outros serviços prestados pelo IPST, IP e a alguns atos específicos das tabelas de Genética, de Dermatologia e de Microbiologia.

Considerando que o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., em conformidade com o disposto no artigo 4.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, integra os hospitais, centros de saúde e demais estabelecimentos de saúde da Região Autónoma da Madeira elencados na aludida disposição legal.

Considerando que, nos termos do artigo 21.º do Estatuto do Sistema Regional de Saúde, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2003/M, de 7 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de junho, repristinado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2013/M, de 3 de junho, a Região pode adaptar as normas cujo âmbito de aplicação seja o Serviço Nacional de Saúde.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, na alínea h) do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, e no artigo 21.º do Estatuto do Sistema Regional de Saúde, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2003/M, de 7 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de junho, repristinado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2013/M, de 3 de junho, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1 - O Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 234/2015, de 7 de agosto, do Ministério de Saúde, é aplicável ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., com as especificidades constantes dos números seguintes.

2 - As referências ao Serviço Nacional de Saúde constantes da Portaria n.º 234/2015, de 7 de agosto, do Ministério de Saúde, entendem-se reportadas, na Região Autónoma da Madeira, ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

3 - É revogada a Portaria n.º 30/2014, de 28 de fevereiro, dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, publicada no JORAM, I Série, n.º 32, Suplemento, a 28 de fevereiro.

4 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 4 dias do mês de maio de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes